

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL**

**PRÓ-REITORIA DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL  
CENTRO DE PASTORAL E SOLIDARIEDADE**

**PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE  
VOLUNTÁRIOS PARTICIPANTES DA 1ª EDIÇÃO DA  
MISSÃO UNIVERSITÁRIA MARISTA PUCRS 2024**

**1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de seleção interna e a participação dos/as voluntários/as para a 1ª edição da **Missão Universitária Marista PUCRS**, que acontecerá de **09 a 13 de julho de 2024, em Porto Alegre-RS**. A finalidade desta atividade é a promoção da educação para a Cultura da Solidariedade, provocando ao compromisso social, incentivando a promoção dos direitos humanos e do cuidado da *Casa Comum*, **convidando a comunidade PUCRS a desempenhar atividades voluntárias com imersão em realidades de vulnerabilidade social**, colaborando na construção do Reino de Deus, e o despertar de novas vocações.

**1.1 Das atividades e Espaços de Missão:**

Serão realizados:

- Momentos integrativos com a comunidade da Paróquia Santa Clara na Lomba do Pinheiro, cujas famílias acolherão os/as voluntários/as em suas casas durante o período de Missão;
- Atividades com o público atendido pelo Centro de Promoção da Criança e do Adolescente São Francisco de Assis (CPCA) Lomba do Pinheiro;
- Visita à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Porto Alegre/RS (APAC Porto Alegre);
- Separação de resíduos na Unidade de triagem Rubem Berta, da Associação de Reciclagem Ecológica Rubem Berta;
- Produção de assessórios pelo Projeto Sementes do Plástico, do Centro Social Marista Bortolini;

## 2. DAS VAGAS

2.1 Para a presente seleção pública da Missão Universitária Marista PUCRS, serão ofertadas 30 vagas, compreendidas da seguinte forma:

- a) 20 vagas para estudantes de graduação e pós-graduação da PUCRS, modalidade presencial ou on-line;
- b) 4 vagas para técnicos/as administrativos/as da PUCRS;
- c) 4 vagas para professores/as da PUCRS;
- d) 2 vagas para *Alumini* PUCRS.

2.1.1 No caso de as vagas específicas para cada público não serem preenchidas, a Equipe Organizadora fará, a seu critério, a realocação entre os inscritos.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições para participar como voluntário/a da Missão Universitária Marista PUCRS 2024:

- 3.1.1 Ser estudante de graduação ou pós-graduação, modalidade presencial ou on-line, técnico/a administrativo/a, professor/a ou *Alumini* PUCRS.
- 3.1.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos.
- 3.1.3 Participar de todas as etapas da seleção e da formação, conforme cronograma (Anexo I).
- 3.1.4 Possuir comprovação de no mínimo **20h de serviço voluntário** anterior ao período de inscrições. (por exemplo: Voluntariado Marista, animador/a ou coordenador/a de grupos de jovens Maristas ou Eclesiais, instituições públicas, ONG's, Missões Solidárias, Rondon, programas de voluntariado externo, entre outros).
  - 3.1.4.1 Para comprovação de serviço voluntário serão aceitos certificados ou declarações de horas, com assinatura do/a responsável do

espaço de missão em que atuou, ressalvada a cláusula 9.5 deste Edital.

3.1.5 Estar de acordo em participar como voluntário/a das atividades propostas nos locais de missão mencionados no ponto 1.1.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições estarão abertas **de 15 de abril a 8 de maio de 2024**, exclusivamente, pelo link <https://forms.office.com/r/L05ByUUZRX>, condicionada à cláusula 4.2 abaixo.

4.2 Realizada a inscrição via link (conforme disposto no item 4.1), o/a inscrito/a deverá **enviar até o dia 8 de maio de 2024** para o e-mail [rede.solidariedade@pucrs.br](mailto:redesolidariedade@pucrs.br) com o título “Inscrição Missão Universitária – SEU NOME”: um vídeo (que pode ser hospedado em outra plataforma caso o arquivo exceda o tamanho para e-mail, enviando link no corpo do e-mail, com permissão de acesso), de acordo com o disposto abaixo:

4.3 O **vídeo**, deverá ter até 2 minutos, contendo obrigatoriamente:

- a. A apresentação do/a candidato/a;
- b. Sua intenção/motivação em participar da Missão Universitária Marista PUCRS 2024;
- c. Sua expectativa em relação à Missão e ao impacto dessa experiência em sua vida.

4.4 A entrega correta e completa dos requisitos descritos nos itens 4.1 e 4.2 acima e no prazo previsto será requisito obrigatório e eliminatório, de forma que a inscrição e/ou o encaminhamento do vídeo fora do prazo, ou em desconformidade com este Edital implicará na desclassificação automática do/a candidato/a.

4.5 Não serão aceitas complementações na inscrição e/ou no encaminhamento do vídeo, de forma que fica ciente ao/à candidato/a que será considerada a primeira entrega como a única válida para análise pela PUCRS, independentemente da complementação ser enviada dentro do prazo.

4.6 A Equipe Organizadora não se responsabilizará por inscrição não recebida ou fora do prazo previsto neste edital, independente da motivação.

4.7 Não serão aceitas inscrições extemporâneas e/ou que não tenham sido realizadas única e exclusivamente na forma descrita na cláusula 4 deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 Após a inscrição, conforme cláusula 4 deste Edital, as etapas do processo seletivo acontecerão exclusivamente de forma presencial na PUCRS. Não há a possibilidade de participar das etapas de seleção e formação de maneira online.

5.2 Os/as candidatos/as interessados/as em participar da seleção deverão:

5.2.1 Ter realizado a inscrição conforme as regras previstas nas cláusulas 3 e 4 deste Edital.

5.2.2 No período de **6 a 10 de maio de 2024** comparecer na etapa de Entrevistas, que será agendada, por e-mail, em local e horário específicos. O não comparecimento implicará na eliminação automática do/a candidato/a.

5.2.3 Ter disponibilidade e comprometimento para participar de todas as etapas de seleção e formação, imprescindivelmente, conforme cronograma (Anexo I).

5.3 Se selecionado/a, o/a candidato/a deverá apresentar presencialmente, na entrevista, a documentação solicitada no item 6, que será requerida através de e-mail.

5.4 O não comparecimento em qualquer fase do processo seletivo, bem como o não atendimento às cláusulas 3 e 4 deste Edital, implicará a eliminação automática do/a candidato/a.

## 6 DOS/AS SELECIONADOS/AS

6.1 A lista de candidatos/as selecionados/das será divulgada no dia **13 de maio de 2024** no site institucional da PUCRS [www.pucrs.br/pastoral/selecionados/missaouniversitariamarista2024](http://www.pucrs.br/pastoral/selecionados/missaouniversitariamarista2024).

6.1.1 Os/as selecionados/as (tanto em 1ª chamada quanto em suplência) no presente Processo Seletivo autorizam, desde já, a PUCRS a divulgar em seu site institucional a relação dos/as selecionados/as. A publicação da relação dos/as candidatos/as selecionados/as neste Processo Seletivo ocorrerá para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste.

6.2 Os/as candidatos/as selecionados/as deverão:

6.2.1 Fazer o pagamento da **taxa de participação**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) via inscrição no sistema SIPROEX, cujo link será disponibilizado por e-mail após a divulgação dos/as selecionados/as.

6.2.1.1 O não pagamento implica na desclassificação.

6.2.1.2 O reembolso da taxa de participação só será feito em caso de cancelamento da Missão Universitária Marista por parte da PUCRS.

6.2.1.3 Em caso de reagendamento será mantida a atividade com os/as inscritos/as selecionados/as e, caso estes não possam na nova data, estes serão reembolsados e convidados/as os/as candidatos/as suplentes.

6.2.1.4 Fica resguardado o direito de a Equipe de Organização avaliar casos específicos e possíveis isenções da taxa de participação.

6.3 Caso o/a candidato/a seja selecionado/a e não compareça em alguma das etapas de formação injustificadamente, não poderá participar da Missão Universitária Marista PUCRS 2024, nem será reembolsado da taxa de participação.

6.3.1 A Equipe de organização avaliará, conforme seu próprio critério, as justificativas de eventuais ausências nas etapas de formação mediante apresentação de documentos comprobatórios.

## **7 DAS RESPONSABILIDADES DOS/AS VOLUNTÁRIOS/AS SELECIONADOS/AS:**

7.1 São **responsabilidades** dos/as voluntários/as selecionados/as:

- 7.1.1 Ter disponibilidade para participar de todas as datas previstas no cronograma de atividades (Anexo I);
- 7.1.2 Organizar e zelar pelo material que lhe for confiado e fornecido pela Equipe de Organização ou outras áreas da PUCRS e pelos espaços de Missão;
- 7.1.3 Respeitar o cronograma do projeto, cumprindo os horários estabelecidos, evitando transtornos para os demais membros da equipe e para a execução das atividades;
- 7.1.4 Respeitar os costumes, os hábitos, as tradições e as crenças dos/as colegas e da comunidade onde estiver atuando;
- 7.1.5 Não fazer promessas aos beneficiários e nem se posicionar sobre qualquer tema em nome da PUCRS;
- 7.1.6 Agir com discrição, não divulgar fatos, fotos, vídeos, informações locais e pessoais dos/as envolvidos/as de alguma forma na Missão.
- 7.1.7 Agir conforme os princípios e os valores institucionais, evitando que o posicionamento ideológico- político-partidário, esportivo e religioso individual/pessoal do/a voluntário/a faça referência à Instituição e/ou a vincule.
- 7.1.8 Não aceitar, nem oferecer qualquer tipo de pagamento ou vantagem pessoal como retribuição da comunidade por um trabalho realizado;
- 7.1.9 Não estabelecer contatos ou prestar declarações em nome da PUCRS. Quando entrevistado, falar em seu próprio nome;
- 7.1.10 Assinar o Termo de Adesão ao Voluntariado e de Cessão de Uso de Imagem e Voz fornecido pela Equipe de Organização, bem como conhecer e estar ciente da Lei do Serviço Voluntário nº 9.608 de 1998 (Anexo II).

7.2 Durante o período da missão, **é vedado** aos voluntários/as selecionados/as:

- 7.2.1 Consumir bebidas alcóolicas e/ou outros entorpecentes;
- 7.2.2 Ausentar-se dos Espaços de Missão sem autorização da Equipe de Organização;

- 7.2.3 Ser acompanhado por familiares ou outras pessoas do seu convívio social que não façam parte da equipe de voluntários/as.
- 7.3 Em caso de desrespeito às orientações acima, a Equipe de Organização irá analisar os casos individualmente e tomará as providências necessárias e cabíveis.
- 7.3.1 Em caso de descumprimento de alguma das regras, o/a voluntário/a será desclassificado/a da missão, tendo que se ausentar das dependências da comunidade e dos locais de missão imediatamente, arcando com todas as despesas de sua saída.
- 7.4 Em caso de desistência durante o período da Missão ou ausência mediante saída autorizada pela Equipe de Organização independente da motivação, o/a voluntário/a deverá arcar com todas as despesas para a sua saída, como por exemplo, transporte, alimentação e acomodação.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO:**

- 8.1 São responsabilidades da Equipe de Organização:
- 8.1.1 A Equipe de Organização que participará da Missão será composta por membros do Centro de Pastoral e Solidariedade da PUCRS, Irmãos Maristas, membros da PUCRS, integrantes da Rede Marista e Províncias Maristas do Brasil.
- 8.1.2 Fazer os contatos com a comunidade que irá sediar a experiência;
- 8.1.3 Publicar o edital de seleção dos/as voluntários/as;
- 8.1.4 Realizar o processo seletivo;
- 8.1.5 Oferecer formação com conteúdo pertinente para o desenvolvimento da atuação;
- 8.1.6 Fornecer transporte entre os espaços de missão, hospedagem e alimentação durante a realização da missão;
- 8.1.6.1 Eventuais despesas dos/as voluntários/as da Missão que não estejam expressamente mencionadas neste edital poderão ser ressarcidas desde que haja prévia e expressa autorização da PUCRS.
- 8.1.7 Mediar a execução das atividades realizadas pelos/as voluntários/as;

- 8.1.8 Fornecer materiais para a realização das atividades, palestras, oficinas e ações durante a missão;
- 8.1.9 Deliberar situações de crise durante a missão;
- 8.1.10 Emitir certificado para os/as voluntários/as que participarem integralmente da Missão;
- 8.1.11 Realizar avaliação pós-projeto junto à comunidade e aos voluntários/as.
- 8.1.12 Os inscritos ficam cientes que a Equipe de Organização tem autonomia para cancelar a Missão Universitária Marista 2024.
  - 8.1.12.1 Em caso de cancelamento os candidatos selecionados serão reembolsados.

## **9. DO TRATAMENTO DE DADOS**

- 9.1. O/a candidato/a, ao inscrever-se para este processo seletivo, autoriza a PUCRS a tratar os seus dados pessoais, não se limitando a nome completo, endereço, estado civil, curso/atividade/profissão, número de matrícula, RG, CPF, carteira de motorista, e-mail, fotografia/imagem do/a candidato/a, biometria, atuação profissional, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantâneas, para os fins de seleção e divulgação dos resultados deste processo seletivo, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.
- 9.2. Tratamento dos dados de acordo com o que estabelece o inciso X, do artigo 5º, da Lei nº 13.709, de agosto de 2018, refere-se a toda operação realizada com dados pessoais, como as que concernem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição para a presente seleção implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 Os/as candidatos/as atuarão de forma voluntária, sendo que o desenvolvimento e a execução das ações previstas neste Edital não ensejarão em remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para PUCRS e seus parceiros, professores e estudantes, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 10.3 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-Reitoria de Identidade Institucional em acordo com a Equipe de Organização da Missão Universitária Marista PUCRS.
- 10.4 Dúvidas sobre a Missão Universitária Marista PUCRS podem ser sanadas por meio do e-mail [rede.solidariedade@pucrs.br](mailto:redesolidariedade@pucrs.br) ou diretamente com a Equipe Organizadora da Missão, no Centro de Pastoral e Solidariedade PUCRS, sala 224, 2º andar do prédio 15 Living 360º.
- 10.5 A correta apresentação e a veracidade de toda documentação e informações prestadas pelo/a candidato/a é parte integrante dos critérios de avaliação e participação deste Edital, durante todo o processo, inclusive após a divulgação dos resultados. A apresentação de informações falsas ou de documentos inidôneos pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à realização da Missão, impossibilitará que o mesmo participe de novas Missões, organizadas pela PUCRS, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento destas exigências em momento posterior.
- 10.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível por meio do site [www.pucrs.br/pastoral/edital/missaouniversitariamarista2024](http://www.pucrs.br/pastoral/edital/missaouniversitariamarista2024)

Prof. Dr. Ir. Evilázio Teixeira  
Reitor da PUCRS

## ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
15 de abril a 8 de maio	Lançamento do edital e período de inscrições
29 de abril a 10 de maio	Apuração dos inscritos
6 a 10 de maio	Etapa de entrevistas
13 de maio	Resultado dos aprovados
25 de maio (data provável)	1ª etapa de formação - a ser realizada nas dependências da PUCRS
8 de junho (data provável)	2ª etapa de formação - a ser realizada nas dependências da PUCRS
22 de junho (data provável)	3ª etapa de formação – Separação de agasalhos da Campanha do Agasalho, a ser realizada nas dependências da PUCRS
09 a 13 de julho	Realização da Missão Universitária Marista na Comunidade da Paróquia Santa Clara, Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS

## ANEXO II - LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. [\(Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016\)](#)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º-A. [\(Revogado pela Lei nº 11.692, de 2008\)](#)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Paiva*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.2.1998